

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.014052/2024-81**

As 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2024, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e decreto nº 25.678/2024, deu início aos procedimentos relativos ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-RELANÇAMENTO, que tem como OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS) a nível de ATENDIMENTO AMBULATORIAL, prestadoras de serviços de atenção à saúde - Serviços de Nefrologia, (1504 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e/ou 1505 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIÁLISE PERITONEAL)**, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Teresina e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva, por intermédio da Central de Regulação do Município de Teresina - CRT (ambulatorial e hospitalar). Apresentaram propostas e documentação as seguintes empresas:

Nº.	NOME DA EMPRESA	REPRESENTADA POR
01	NEPHRON	IDELFONSO DRUMMOND NUNES
02	NEFROCENTER S/S LTDA	JOSÉ ALBERTO COELHO PAZ
03	CTR	IRIS FERREIRA
04	CLINEFRO NEFROLOGIA LTDA	LORNA DE SOUSA FEITOSA BARROS LEAL
05	NEFROMAIS	
06	NEFROLIFE	

Não compareceu a sessão as empresas NEFROMAIS e NEFROLIFE. Foi comunicado às empresas presentes que, analisadas as propostas de preços apresentadas quanto à conformidade destas, encontra-se em conformidade com o estabelecido no Edital ademais em relação aos dados de habilitação será analisada posteriormente. Perguntado as empresas presentes se desejam registrar algo em Ata responderam que sim, as licitantes abaixo:

1- NEPHRON E CTR- “ Impugno a empresa NEFROMAIS tendo em vista o descumprimento do edital.

Surge o descumprimento do edital com os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social encontra-se sem autenticação deste tão pouco havia original conforme determina o edital;”
- 2) “ A apresentação de todos os documentos da NEFROMAIS foi apresentada em um único envelope descumprindo o edital;”
- 3) “Conforme documentação apresentada a NEFROMAIS indicou 1 (uma) sala de reuso para HbsAg+ descumprindo a legislação vigente, a qual determina que não deve haver reuso para paciente com sorologia positiva (RDC nº 11 de 12 de março de 2014- seção 5, artigo 26 e 27);”
- 4) “O alvará de funcionamento está vencido e não foi juntado se quer o pedido de renovação;”
- 5) “O CNES se encontra irregular. Sem a carga horária suficiente dos profissionais , ou seja, incompatível com o funcionamento de uma clínica de hemodiálise para atendimento de pacientes renais crônicos dalíticos ambulatoriais”. Destaca-se que uma sessão de hemodiálise tem que ter duração mínima de 4 (quatro) horas por paciente;”
- 6) “Todos os documentos apresentados estão sem autenticação cartorária;”
- 7) Não foi apresentada proposta e as páginas dos demais documentos estão sem numeração, conforme determina o edital; “
- 8) “A NEFROMAIS não apresentou o quantitativo mensal dos procedimentos que podem ser realizados. Apenas juntaram cópia do edital. “
- 9) “Sem habilitação SUS no Ministério da Saúde.”

Nada mais a acrescentar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida achada conforme, vai assinada pela Comissão da Contratação e as empresas participantes desta sessão.

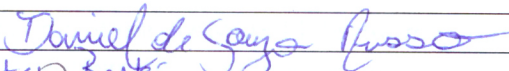
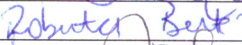
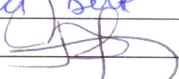
- 2- NEPHRON E CTR- “ Impugno a empresa NEFROLIFE tendo em vista o descumprimento do edital. Surge o descumprimento do edital com os seguintes documentos:
- 2.1) “ A NEFROLIFE não apresentou os indicadores mensais e semestrais conforme exigido em edital”;
 - 2.2) “ Aditivo e Contrato Social sem assinatura e sem autenticação tampouco via original;”
 - 2.3) “Não foi apresentado habilitação SUS conforme exigido no edital”;
 - 2.4) “ Não foi apresentado proposta por lote conforme exigido no edital;”
 - 2.5) “ Não foi apresentado declaração impeditiva de forma individual conforme exige o edital”;
 - 2.6) “O CNES se encontra irregular. Sem a carga horária dos profissionais , ou seja, incompatível com o funcionamento de uma clínica de hemodiálise para atendimento de pacientes renais crônicos dalíticos ambulatoriais”. Destaca-se que uma sessão de hemodiálise tem que ter duração mínima de 4 (quatro) horas por paciente;”
 - 2.7) “ Não foi apresentado relação dos profissionais de recursos humanos;”
 - 2.8) “ Não possui relação de equipe técnica com carga horária funcional.”
 - 2.9) “Não foi apresentado o anexo VIII conforme edital”.

3- CLINEFRO - “ Constatou que as empresas NEPHRON e CTR não apresentaram indicadores mensais e semestrais”. E Constatou que as empresas supracitadas não inserirão o cartão CNES.

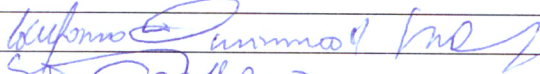
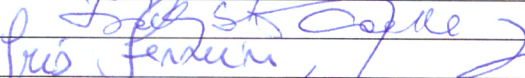
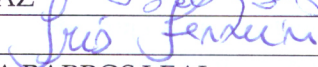
A sessão será suspensa para análise dos documentos por esta comissão. Retornaremos com os trâmites deste certame conforme prazo constante no edital.

Teresina-PI, 08 de agosto de 2024.

MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

Daniel de Souza Russo	
Roberta Berté	
Patrícia Santos Barbosa	

LICITANTES:

IDELFONSO DRUMMOND NUNES	
JOSÉ ALBERTO COELHO PAZ	
IRIS FERREIRA	
LORNA DE SOUSA FEITOSA BARROS LEAL	